



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Lei nº 1508/2015
DE 19 DE JUNHO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA

EDIÇÃO: 7309 PAG: C15

DATA: 20 / 06 / 2015

Súmula: Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, para o decênio 2015-2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr Mauricio Aparecido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e usando das atribuições lhes conferidas na Lei Orgânica Municipal **SANCIONA**, a seguinte **LEI**,

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento ao art. 8º da Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - Fica autorizada a instituição de Comissão Permanente de Avaliação sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art.3º - Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 5º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica, o Sistema Educacional de Registro Escolar do Paraná – SERE – e dados da Secretaria Municipal de Educação atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 6º A meta de ampliação do investimento público em educação poderá ser revista, conforme o caso, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME 2015-2025.

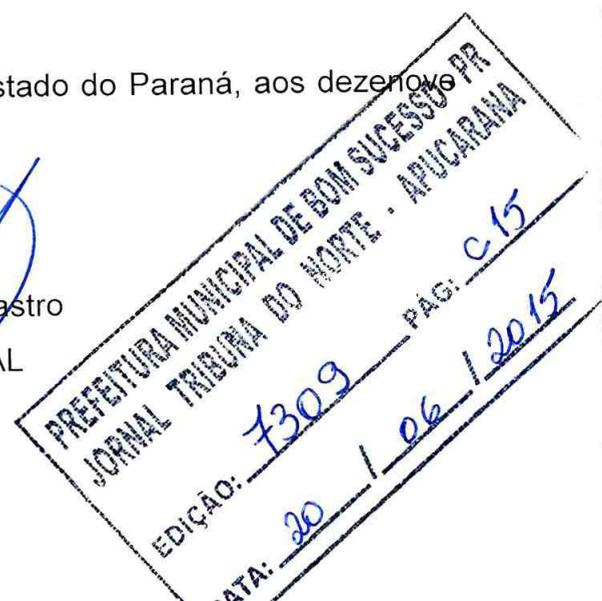
Art. 7º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimentos escolar.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2.015.


Maurício Aparecido de Castro
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

ANEXO I

METAS NACIONAIS E ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

1.1 Articular, em regime de colaboração com a União e o município, a expansão da rede de pública de atendimento da Educação Infantil, conforme os parâmetros básicos de infraestrutura e qualidade jurídicos, buscando recursos para reformas, adaptação e construção dos espaços onde se realiza a Educação Infantil.

1.2 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com as políticas intersetoriais que compreendem a infância, tais como rede de proteção sócio-assistencial e saúde, a fim de universalizar até 2016 a presença de crianças

de 4 e 5 anos na Pré-Escola e possibilitar as condições de acesso à Creche, de pelo menos 50% das crianças de até 3 anos, levando-se em consideração a opção da família.

1.3 Realizar periodicamente levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e garantir a sua oferta. Esse levantamento dar-se-á mediante parceria com as equipes profissionais do município que atuam diretamente com as famílias.

1.4 Assegurar acessibilidade às crianças portadoras de necessidades especiais e transtornos de aprendizagem e de seus responsáveis à Pré – Escola e Creche, bem como dos professores e demais funcionários da educação, prevendo a estrutura física



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

e pedagógica necessária ao atendimento destes, respeitando o direito ao atendimento adequado em instituições de ensino especializado.

1.5 Realizar manutenção e aquisição dos materiais e equipamentos necessários ao atendimento e expansão da oferta da Educação Infantil.

1.6 Assegurar que os professores atuantes na Educação Infantil da rede municipal possuam no mínimo titulação em nível superior na área da educação e a contratação destes seja por meio de mecanismos legais.

1.7 Manter e/ou promover parcerias com instituições públicas a fim de ofertar formação técnica em nível médio para os profissionais de educação não atuantes em sala de aula.

1.8 Articular e/ou promover parcerias com as instituições de ensino superior públicas, com o intuito de ofertar formação em nível superior e continuada ligadas ao processo de ensino-aprendizagem específico da Educação Infantil.

1.9 Garantir nos centros de educação infantil equipe multidisciplinar de ensino com profissionais do quadro efetivo do município, tais como pedagogo, psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, nutricionista e terapeuta ocupacional.

1.10 Garantir que as propostas pedagógicas das instituições que atendem a educação infantil estejam em consonância com os avanços nos métodos de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais relativas ao desenvolvimento e aprendizagem da criança da Educação Infantil, bem como possibilitar o envolvimento de toda a comunidade escolar em seu planejamento.

1.11 Estabelecer mecanismos que permitam e garantam o acesso das crianças em situação de itinerância, indígenas, ciganas, do campo, quilombolas e imigrantes, bem como promover formação específica aos profissionais de educação que atendem esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

segmentos populacionais, de forma a garantir a eficiência, eficácia e efetividade da qualidade da educação infantil.

1.12 Implementar programas de orientação e apoio às famílias e/ou responsáveis, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças atendidas pela Educação Infantil.

1.13 Articular com os órgãos de proteção da infância o acompanhamento da permanência das crianças na Educação Infantil, evitando a evasão escolar destas.

1.14 Estimular e criar condições que possibilitem o acesso à Educação Infantil em Tempo Integral para as crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos, respeitando o direito ao convívio e opção familiar destas.

1.15 Assegurar pelo período de vigência deste plano, com recurso livre, legalmente atribuído ao município, a continuidade de material didático que abrange formação continuada para os professores e demais funcionários, portal eletrônico de auxílio a equipe pedagógica para melhor elaboração de aulas e que contenha materiais de pesquisas alternativos e complementares tanto para os professores quanto para os alunos, de qualidade equivalente ou superior ao material Aprende Brasil da editora Positivo adquirido no ano de 2015.

1.16 Assegurar, para as escolas municipais e centros de educação infantil, o acesso à televisão educativa e a outras redes de programação educativo-cultural.

1.17 Limitar a quantidade de alunos por salas de aula para no máximo 15 crianças.

1.18 Seguir as normas do corte etário conforme rege as leis maiores do PNE e PEE.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

(noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 Incentivar e assegurar as condições necessárias para a realização de práticas pedagógicas dentro e fora do espaço escolar, considerando o projeto pedagógico de cada escola.

2.2 Inserir, na proposta curricular para a rede de ensino, as temáticas da diversidade, direitos humanos, direitos das crianças e adolescentes, orientação sexual, educação em direitos humanos, étnico-racial, da sustentabilidade socioambiental, educação integral) e saúde da comunidade escolar.

2.3 Assegurar as condições necessárias para a continuidade dos programas de incentivo à leitura em todas as escolas das redes construindo e mantendo uma Biblioteca escolar.

2.4 Qualificar profissionais da educação para atuarem como mediadores de leitura, nas escolas da rede municipal de ensino, em cursos implementados pela secretaria municipal de educação.

2.5 Incluir como componente da política educacional, a ser considerado no projeto pedagógico das escolas da rede, programas de incentivo à leitura.

2.6 Garantir no decorrer deste Plano o acesso e permanência, com sucesso de todas as crianças na escola de ensino fundamental de forma universal, de acordo com as normas do Plano Nacional de Educação.

2.7 Garantir o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, incluindo EJA e Educação Especial, promovendo a recuperação paralela de estudos e a oferta de contraturno em todas os anos e escolas municipais de ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

2.8 Garantir o atendimento exclusivo para rede escolar de psicológico e fonoaudiólogo a todas as crianças do ensino fundamental que apresentarem essas necessidades para melhor desempenho no processo de ensino aprendizagem.

2.9 Promover a busca ativa de crianças que estejam fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social e Saúde e Conselho Escolar

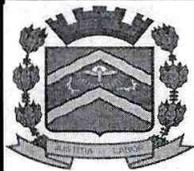
2.10 Garantir o direito ao atendimento adequado de acordo com as suas especificidades aos alunos com necessidades educacionais especiais na Rede regular de ensino e instituições especializadas conforme legislação específica, com profissionais especializados, fazendo as adequações necessárias no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, em parcerias com os serviços públicos de saúde e assistência social.

2.11 Assegurar transporte de qualidade e gratuito aos alunos e profissionais da educação da zona rural e local de difícil acesso, reduzindo a evasão escolar da educação do campo e o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.

2.12 Cumprir a Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei no 11.645, de 10 de março de 2008, que trata do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena.

2.13 Utilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos previstos nas propostas pedagógicas favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

2.14 Prover recursos para cumprir a Lei nº 12.244/10 de 01/05/2010 que trata da Biblioteca Escolar, com espaço, acervo e formação de professores para realizar o atendimento aos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

2.15 Investir na melhoria das escolas públicas garantindo salas de aula, quadras poliesportivas cobertas, laboratórios de ciências, laboratórios de informática, brinquedotecas, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros, salas de arte, salas de contraturno, salas multiuso e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos.

2.16 Manter a constante atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das unidades escolares com o envolvimento de todos os profissionais da educação e comunidade escolar de acordo com as Diretrizes Nacionais.

2.17 Garantir cumprimento do percentual destinado a hora atividade dos profissionais da educação de acordo com a legislação vigente.

2.18 Possibilitar a ampliação e a adequação do espaço físico das bibliotecas das escolas bem como ampliar o seu acervo e mantê-lo atualizado.

2.19 Garantir a readequação da estrutura física interna e externa das escolas proporcionando um atendimento digno e adequado aos alunos com necessidades especiais.

2.20 Adequar o número de alunos e professores que possibilite a melhor qualidade do processo de ensino- aprendizagem. Aumentar a demanda de professores para a garantia do atendimento de todas as necessidades da escola.

2.21 Disponibilizar profissionais que assegurem a integridade e segurança da comunidade escolar nos horários de entrada e saída.

2.22 Promover a valorização, conservação e manutenção do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

2.23 Garantir durante a vigência deste plano o transporte escolar nas zonas rurais e localidades distantes, que seja adequado ao atendimento de necessidades especiais, conforme recursos recebidos pelos órgãos municipal, estadual e Federal.

2.24 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1 Firmar parcerias com a União, o Estado, a comunidade organizada, as empresas privadas, com a finalidade de implementar programas e projetos para o Ensino Médio;

3.2 Apoiar a promoção da eficiência e da igualdade dos níveis de desempenho dos alunos do Ensino Médio, acompanhando o desenvolvimento de Sistemas de Avaliação existentes (SAEB e ENEM) e outros que venham a ser implantados;

3.3 Incentivar a participação dos professores do Ensino Médio em capacitações e programas ofertados pelo Município;

3.4 Desenvolver, nas unidades escolares de ensino médio, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, atividades culturais como teatro, música, oficina de danças, artes plásticas e outras.

3.5 Desenvolver projetos pedagógicos de esporte e lazer bem como atividades extracurriculares em espaços e com materiais adequados para o aluno e seus familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

3.6 Estimular a criação e o funcionamento dos grêmios estudantis e suas entidades representativas e a implementação e fiscalização das leis: nº 7.398 de 04/11/85, nº 11.057 de 17/01/95, nº 10.054 de 16/07/1992 e ECA.

3.7 Oferecer salas de apoio para educandos com dificuldades de aprendizagens nas diferentes disciplinas.

3.8 Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

3.9 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.10 Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

3.11 Ampliar gradativamente os laboratórios de informática aumentando a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de ensino médio, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação e o acesso à internet.

3.12 Promover parcerias entre as Universidades e Faculdades dos municípios da região com o ensino médio, visando incentivar a continuação da jornada de estudo.

3.13 Estender progressivamente a ampliação da jornada escolar, mediante oferta da educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

3.14 Zelar pela melhoria das escolas públicas garantindo salas de aula, quadras poliesportivas cobertas, laboratórios de ciências, laboratórios de informática, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, salas de arte, salas multiuso e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos,

3.15 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, autorizados pelos órgãos afins e com estrutura adequada para atendimento dos alunos.

3.16 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, presencial e presencial/distância, com a finalidade de ampliar o atendimento e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

3.17 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico.

3.18 Ofertar educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série, com a mesma qualidade ofertada às outras modalidades de ensino.

3.19 Implementar cooperação com entidades municipais, estaduais, federais, filantrópicas e privadas, visando a geração de emprego e renda.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

4.2 Implantar e ampliar a oferta de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.

4.3 Garantir a acessibilidade nas escolas regulares, privadas e públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com profissional especializado.

4.4 Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

4.5 Articular junto à Assistência Social o fortalecimento ao acompanhamento e ao monitoramento do acesso à escola por parte do benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.

4.6 Criar trabalho de estimulação essencial e atendimento especializado na educação infantil, estabelecendo parceria com a Secretaria de Saúde para diagnóstico diferencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

4.7 Trabalhar em conjunto com o CMEI para avaliações e diagnósticos das crianças e seu desenvolvimento, oferecendo equipe multidisciplinar como psicólogo, fisioterapeuta e fonoaudiólogo para a realização desse diagnóstico.

4.8 Fazer parceria com a secretaria municipal de saúde e realizar triagens coordenadas por profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional com as gestantes e pós-parto realizando avaliações mensais com os bebês até alcançarem a idade de 1 ano.

4.9 Manter canais de comunicação entre o ensino regular público e privado, educação especial, Núcleo Regional de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, propiciando troca de experiências, permanentemente.

4.10 Estabelecer parcerias com escolas especiais, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Regional do Trabalho, Previdência Social, organizações da sociedade civil e empresas de capacitação profissional (SESC, SESI, SENAI, e outros) garantindo o atendimento educacional especializado adequado aos alunos com necessidades educacionais especiais para inserção no mercado de trabalho.

4.11 Estabelecer parcerias com a Secretaria de Saúde e escolas especiais para os diagnósticos diferenciados com atendimento diferencial dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

4.12 Garantir, no quadro de pessoal das unidades escolares da rede municipal de ensino, profissional para atuar como professor de apoio permanente em sala de aula, quando houver a demanda.

4.13 Garantir, na equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, profissional habilitado para a realização anual de testes de acuidade visual e auditiva, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

4.14 Orientar / capacitar os profissionais da educação infantil para trabalho com as crianças de alto risco (transtorno global de desenvolvimento) ou deficiência, a partir de diagnóstico.

4.15 Assegurar a formação de professores e funcionários desde a estimulação essencial ao nono ano, (cursos, seminários, grupos de estudos, entre outros), com temas específicos da educação especial, permanentemente, e de acordo com a demanda.

4.16 Organizar turmas na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo a EJA, considerando a legislação vigente, com no máximo 20 alunos, sempre que houver alunos com necessidades educacionais especiais, sendo que em cada turma não ultrapasse a 02 (dois) alunos inclusos com o auxílio de um profissional especializado.

4.17 Ampliar o número de profissionais especializados contemplando todos os níveis de ensino, permanentemente, através do concurso público para professores especializados e pedagogos.

4.18 Trabalhar em conjunto com a escola regular observando critérios de avaliação e promovendo maior agilidade no diagnóstico de crianças que apresentem sintomas especiais e déficit de atenção e aprendizado nos Centros de Educação Infantil a fim de não prejudicar o desenvolvimento do aluno considerando que a morosidade compromete o desenvolvimento da criança.

4.19 Assegurar recursos para a qualificação do profissional em graduação especialização na rede de Ensino.

4.20 Assegurar o número de profissionais da equipe de apoio especializado da Secretaria Municipal de Educação para suporte ao professor e equipe técnica das unidades escolares da rede municipal de ensino, compatível à demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1 Garantir a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.

5.2 Manter e ampliar projetos de leitura e literatura nos estabelecimentos de ensino do município.

5.3 Assegurar, para as escolas municipais e centros de educação infantil, o acesso à televisão educativa e a outras redes de programação educativo-cultural. Adequar-se a estruturação do Ensino Fundamental de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.

5.4 Elaborar e implementar plano plurianual de formação e atualização de docentes e profissionais da educação para atuação no EF de 9 anos, de acordo com as orientações legais vigentes.

5.5 Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.

5.6 Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes, bem como seu registro e disseminação.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

6.1 Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 50% dos alunos matriculados.

6.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de salas de aulas equipadas para atividades itinerantes, quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3 Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico.

6.4 Estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica.

6.5 Promover projetos e programas de acordo com a faixa etária de turmas que permanecem em período integral, disponibilizando atividades, profissionais e equipamentos adequados para os alunos como informática, música, teatro, danças e oficinas de materiais recicláveis usando com qualidade o tempo da criança tendo em vista o espaço adequado para realização destas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

7.1 Manter as equipes pedagógicas e professores da rede atualizados nas metodologias de alfabetização para crianças, assegurando as condições de implementação, em cada escola, da metodologia que mais se adequar ao projeto pedagógico.

7.2 Promover reuniões com a comunidade escolar para a apresentação de metodologias de alfabetização de crianças, fomentando a reflexão sobre a utilização dessas metodologias pelas escolas, sua coerência com as diretrizes da secretaria municipal de educação e os projetos pedagógicos, bem como o cumprimento da segunda diretriz do Plano de Metas do Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação (PDE): alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.

7.3 Promover debates para a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local.

7.4 Planejar ações para integrar escola e pais objetivando maior proximidade e acompanhamento do rendimento escolar de seus filhos.

7.5 Garantir a autonomia das escolas para fazerem as adequações necessárias no calendário escolar de acordo com as orientações da legislação vigente.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

- 8.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 8.2 Manter ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
- 8.3 Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.
- 8.4 Utilizar os turnos ociosos das escolas municipais e estaduais (em horários alternativos) para expansão das turmas de Educação de Jovens e Adultos.
- 8.5 Reduzir o índice de evasão através de implementação de uma política para EJA regulamentada.
- 8.6 Garantir horário e calendários adequados às necessidades do aluno trabalhador e a realidade da escola.
- 8.7 Adquirir com recursos do FUNDEB e disponibilizar material pedagógico e didático específico para os alunos da Educação de Jovens e Adultos.
- 8.8 Disponibilizar merenda de qualidade e de quantidade suficiente para atender aos alunos da Educação de Jovens e Adultos com cardápio variado.
- 8.9 Acompanhar a oferta da EJA, por meio de avaliações e diagnóstico com vistas ao desenvolvimento das ações propostas e a efetiva socialização dos seus resultados, buscando a superação dos fatores que dificultam a oferta, o acesso, o rendimento e a permanência do educando na modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

8.10 Viabilizar recursos financeiros, adequando o transporte escolar para atender as especificidades do educando da EJA.

8.11 Fornecer material didático – pedagógico, de incentivo à leitura, de acesso à informática, de acordo com as especificidades da demanda em questão, que sejam adequados à faixa etária.

8.12 Assegurar, a partir da implantação deste Plano, atendimento especializado na EJA, para os alunos com necessidades especiais, desde o espaço físico até materiais e formação dos professores.

8.13 Divulgar através de chamada pública semestral na mídia local, objetivando atingir alunos que pretendem ingressar nos cursos de EJA e Idosos.

8.14 Traduzir a compreensão de que jovens e adultos não são atrasados em seu processo de formação, mas são sujeitos sócio-histórico-culturais, com conhecimentos e experiências acumuladas, com tempo próprio de formação e aprendizagem.

8.15 Contribuir para a ressignificação da concepção de mundo e dos próprios educandos.

8.16 Trabalhar o processo educativo no sentido de ser síntese entre a objetividade das relações sociais e a subjetividade, de modo que as diferentes linguagens desenvolvam o raciocínio lógico e a capacidade de utilizar conhecimento científicos, tecnológicos e sócio-históricos.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

9.1 Implantar turmas da Educação de Jovens e Adultos, quando necessário.

9.2 Manter parceria com o programa Paraná Alfabetizado.

9.3 Favorecer condições de inserção, permanência e sucesso de todos aqueles alunos que não tiveram oportunidade de concluir o ensino fundamental.

9.4 Manter intercâmbio entre as escolas através de visitas, cartas, bilhetes, fotos, e-mails, eventos festivos e outros.

9.5 Realizar levantamento de dados da população analfabeta ou com o ensino fundamental incompleto, periodicamente, através das diferentes instâncias, com a finalidade de atender toda demanda municipal.

9.6 Estabelecer programas garantindo o atendimento da demanda da Educação de Jovens e Adultos – Fase I, em todo município, sob formas diversas e flexíveis, visando a efetiva erradicação do analfabetismo.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 Elaborar, realimentar e aplicar a proposta pedagógica garantindo matriz curricular, metodologias, materiais e recursos didáticos próprios que contemplem as necessidades da Educação de Jovens e Adultos, dentro da realidade da comunidade.

10.2 Encaminhar os alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal para a rede estadual, dando continuidade da fase II do ensino Fundamental e Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

10.3 Promover troca de experiência entre diretores, supervisores, auxiliares pedagógicos e professores da Educação de Jovens e Adultos, oferecendo programa de formação continuada visando à melhoria da prática educativa.

10.4 Articular e realizar oficinas pedagógicas com metodologia adequada oportunizando efetivamente o acesso a eventos culturais e projetos educacionais.

10.5 Oferecer educação de jovens e adultos, voltada à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.6 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.7 Estabelecer ações efetivas de integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos.

10.8 Incentivar a criação de políticas municipais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

10.9 Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e promovendo a interrelação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

10.10 Desenvolver parcerias para que os alunos da EJA tenham acesso aos cursos por elas oferecidos, proporcionando-lhes formas diversas de inserção social.

10.11 Possibilitar trajetórias de aprendizado individuais com base na referência, nos interesses do educando e nos conteúdos necessários ao exercício da cidadania e do trabalho;

10.12 Fornecer subsídios para que os educandos tornem-se ativos, criativos, críticos democráticos.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 Incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.

11.2 Estimular a realização de projetos que visem a integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável.

11.3 Atender os alunos que já estão inseridos no mercado de trabalho e que encontram dificuldades para ingressarem no Ensino Superior, devido ao seu baixo poder aquisitivo;

11.4 Buscar através de parcerias com o poder público, estrutura física dentro do espaço do colégio para implementações de novos cursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 Assegurar, conforme a permissão das leis maiores do regimento federal, condições de acessibilidade através do transporte gratuito, para instituições de educação superior da região pelo menos, para as cidades de Itambé, Jandaia do Sul, Mandaguari, Apucarana, Arapongas e Maringá pelo período que encontrar vigente este PME.

12.2 Levantar a demanda do município por novos cursos universitários e estabelecer diálogo com as universidades regionais propondo convênios.

12.3 Apoiar a divulgação dos vestibulares assim como amostra de profissões para estudantes do ensino médio.

12.4 Ofertar bolsas de estudos ou ajuda de custo para estudantes universitários de baixa renda seguindo critérios estabelecidos em Planos Plurianuais estabelecidos pela Secretaria de Educação Municipal.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 Mapear a demanda por formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

13.2 Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas de ensino superior, para a realização de projetos e programas educacionais.

13.3 Conceder licença remunerada para estudos aos professores municipais que tiverem interesse em cursar o Mestrado e/ou Doutorado seguindo critérios a serem estabelecidos em planejamentos plurianuais pela Secretaria de Educação Municipal.

13.4 Articular formação considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1 Incentivar junto à classe docente do município o interesse na qualificação profissional, de forma progressiva da especialização ao doutoramento.

14.2 Realizar um levantamento detalhado da demanda de professores do município a serem qualificados em cada nível de titulação.

14.3 Contribuir com a divulgação ampla à comunidade regional sobre a oferta de cursos nesse nível de formação.

14.4 Encaminhar às instituições formadoras (IES), através da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação, o perfil dos profissionais necessários para atendimento da educação básica de qualidade no município.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, adesão à política Nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Incentivar formação específica na área de atuação do docente com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício.

15.2 Valorizar o estágio dos cursos de licenciatura, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.

15.3 Instituir programa de acompanhamento e apoio do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.

15.4 Ampliar os grupos de estudos observando a necessidade de preparação pedagógica por no mínimo encontros quinzenais, assim como destinar tempo de preparação as práticas pedagógicas previstas em calendário escolar, reunindo todos os profissionais visando aperfeiçoamento destes, inclusive elaborar, discutir e reformular a Proposta Pedagógica, sem prejuízo às 800 horas e 200 dias letivos estabelecidos no inciso I do artigo 24 da LDB 9394/96.

15.5 Garantir, por meio da orientação e supervisão, o acompanhamento pedagógico aos profissionais do magistério regentes de classes nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental.

15.6 Valorizar, nos concursos e processos seletivos municipais, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério.

16.2 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte de instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.

16.3 Garantir a efetivação de políticas públicas para a formação continuada permanente das/os profissionais da educação na prevenção e enfrentamento do preconceito, discriminação e todas as formas de violências no âmbito escolar; a defesa, afirmação e promoção dos direitos humanos, de forma a promover uma educação de qualidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica a todos.

16.4 Ampliar a concessão de liberação (com licença remunerada) para pós-graduação stricto sensu das professoras e dos professores e demais profissionais da educação básica, considerando o crescimento da demanda de forma a incentivar e formar pelo menos 10% do magistério ao nível de mestrado até o final da vigência deste plano seguindo critérios estabelecidos pela secretaria de Educação Municipal em Planos Plurianuais.

16.5 Formar parceria com as unidades de rede estadual para buscar cursos profissionalizantes que se enquadram nas exigências do Ministério da Educação que possibilitem elevação ao plano de carreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Meta 17: Valorizar as/os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao das/dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1 Garantir, no mínimo, o Pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN - a todos (as) professores (as) em início de carreira em todos os sistemas de ensino, observados critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

17.2 Garantir a contratação por concurso público sempre que a vacância no quadro permanente de profissionais do magistério na rede de ensino público alcance percentual de 40% em cada grupo de cargos ou quando professores temporários estejam ocupando estes cargos por quatro anos consecutivos, assim como a criação de cargos novos para professores na criação de novas escolas.

17.3 Equiparar, até o terceiro ano de vigência deste plano, a quantidade de horas atividades aos professores em todas as unidades escolares observando o quadro Estadual.

17.4 Institucionalizar política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação de profissionais na ativa.

17.5 Implantar projeto de formação continuada para funcionários de escola, construído em regime de colaboração com os sistemas de ensino.

17.6 Criar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

17.7 Criar, até o final da década desse Plano portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar.

17.8 Garantir a existência de um supervisor educacional e coordenador pedagógico com formação exigida por legislação vigente nos CMEIs e CEIs nas escolas municipais.

17.9 Oportunizar estágios curriculares aos acadêmicos de cursos afins às necessidades da clientela envolvida na Educação Básica, tais como fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, nutrição, etc.

17.10 Promover ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

17.11 Garantir profissionais habilitados e contratados por meio de concurso público para compor exclusivamente a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

18.2 Implementar, no âmbito municipal, planos de carreira para o magistério, com implementação gradual da jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar.

18.3 Garantir, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu.

18.4 Incentivar, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira e Salários – PCCS a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente meta.

18.5 Estimular a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação para todos os professores da rede municipal de educação, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população discente.

18.6 Criar programas de formação continuada específica para os gestores, professores, conselheiros e funcionários, envolvendo todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e de outras secretarias afins, objetivando o desenvolvimento da gestão democrática.

18.7 Adequar a política de formação continuada dos (as) profissionais da educação em consonância com as proposições advindas do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Paraná.

18.8 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

18.9 Garantir o cumprimento da Lei em relação a reajuste salarial, com reposição das perdas na data base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

18.10 Assegurar, na rede pública de Educação Básica um sistema de avaliação dos (as) profissionais em estágio probatório a fim de fundamentar a decisão pela efetivação no cargo.

18.11 Garantir a reposição da inflação para a data base do mês de maio durante toda a vigência deste plano.

18.12 Manter e fortalecer a comissão de fiscalização do Fundo de Previdência Municipal - PREVIBOM – fazendo que tenham acesso as informações orçamentárias.

Meta 19 : Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Divulgar, no município, após a aprovação do projeto de lei, o Plano Municipal de Educação, com vistas à revisão dos projetos pedagógicos (PP) das escolas da rede de ensino.

19.2 Monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o que foi estabelecido na lei aprovada.

19.3 Incentivar a integração entre os conselhos escolares.

19.4 Qualificar, periodicamente, a atuação dos conselheiros escolares, por meio de formação continuada.

19.5 Promover a revisão do projeto pedagógico nas escolas da rede, inclusive nas de alfabetização de jovens e adultos, considerando as novas diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação (PEE) e do Plano Municipal de Educação (PME) observando as especificidades de cada escola assegurando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

atualização periódica dos dados sobre o analfabetismo local para o planejamento das ações da secretaria municipal de educação, principalmente no que se refere à mobilização na área de alfabetização de jovens e adultos.

19.6 Fortalecer os Conselhos Escolares deliberativos, como instrumentos de construção coletiva e democrática das propostas político-pedagógicas das unidades escolares, envolvendo todos os segmentos da escola para discussão, a fim de executar com precisão o Projeto Político Pedagógico promovendo sua socialização permanente.

19.7 Garantir a participação dos conselhos: Fóruns, Associação de Pais e Mestres (APMs, APFs), Grêmios Estudantis, Conselho Escolar e outros nas ações e decisões da unidade escolar.

19.8 Garantir condições para o funcionamento e atuação do Conselho do Fundeb e promover ampla publicidade à aplicação dos recursos.

19.9 Garantir condições para o funcionamento e atuação do Conselho de Alimentação Escolar e incentivar e acompanhar a sua atuação sempre com um profissional de nutrição responsável para a rede de ensino municipal.

19.10 Tornar público o ato legal que estabelece os critérios para a escolha da direção das escolas e garantir o provimento de todas as vagas disponíveis, de acordo com esses critérios, na rede municipal de ensino.

19.11 Garantir a eleição livre e direta para direção das unidades escolares, permitindo uma única recondução consecutiva para mais um mandato, respeitadas as peculiaridades do setor privado e das instituições conveniadas.

19.12 Implementar ações para discussão da gestão democrática da educação, envolvendo dirigentes das unidades escolares, conselhos, Secretaria de Educação e secretarias afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

19.13 Criar um plano de coordenação e supervisão da rede escolar.

19.14 Garantir e tornar público do ato legal que contém as regras do estágio probatório de professores e demais profissionais da Educação e o acesso do servidor aos relatórios e boletins de avaliação de desempenho.

19.15 Tornar público e garantir o piso salarial do plano de carreira de acordo a legislação vigente aos profissionais do magistério no município.

19.16 Garantir e tornar público a legislação vigente que trata do piso salarial para os profissionais do magistério no município.

19.17 Instituir, no cargo de professor, a função docente para o atendimento educacional especializado e planejar, periodicamente, o provimento das vagas nas escolas com salas de recursos multifuncionais de acordo com a demanda e estrutura física.

19.18 Criar mecanismos para incentivar a participação das famílias na escola visando a integração dos pais no ambiente através de atividades extraclasse, com ações constantes no Projeto Político Pedagógico que trabalhem a cidadania, ética, valores e humanização projetos culturais e esportivos, promovendo assim momentos para discussões e troca de experiências sobre a inclusão escolar,

19.19 Desenvolver ações de combate à evasão escolar, articuladas às políticas de saúde física e mental, (primeiros socorros, educação sexual, meio ambiente, etc.) moradia, lazer e segurança e violência (inclusive doméstica e familiar), através de projeto de Orientação e Formação junto aos professores, funcionários, alunos e familiares.

19.20 Fortalecer as associações de pais dentro da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

19.21 Realizar a atualização do sistema informatizado de gestão escolar e a manutenção dos equipamentos na secretaria de educação e nas escolas municipais.

19.22 Realizar parceria com o Departamento de Convênios e Recursos com o intuito de apresentar e esclarecer sobre o Plano de Ações Articuladas (PAR), em reuniões com a equipe da secretaria municipal de educação o conselho do FUNDEB e o Conselho Municipal de Educação (CME), e definir pelo menos uma pessoa, além do dirigente municipal de educação, para o seu acompanhamento e a realização do monitoramento e verificando da execução das ações do PAR.

19.23 Assegurar as condições necessárias para a continuidade das ações de acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, implementando procedimentos regulares de interação entre a escola, família e a rede de proteção social do município.

19.24 Planejar eventos (encontros, debates, reuniões) envolvendo as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, os gestores da área social e da área educacional, bem como os demais integrantes da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, para abordar as questões que afetam o acesso e a permanência na escola, agregando a participação de estudiosos do tema para o fortalecimento dessa ação e referenciamento das análises e do planejamento pedagógico da escola.

19.25 Acompanhar o gerenciamento dos recursos para a Educação no município e assegurar o cumprimento dos prazos de prestação de informações aos Tribunais de Contas e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

19.26 Acompanhar o preenchimento, a cada ano e dentro dos prazos estabelecidos para o município, do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

19.27 Promover a integração entre os conselhos paritários para gerenciar os recursos educacionais (PDDE, Pnae, Pnate, convênios, Salário Educação, Fundeb, Recursos de Impostos e Transferências para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e para utilizar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) intensificar o assessoramento aos conselhos escolares.

19.28 Publicar, periodicamente, os resultados obtidos pela rede de ensino nas avaliações oficiais do MEC para outros segmentos do governo municipal e para a sociedade civil e discutir, periodicamente, tais avaliações oficiais de forma a incentivar a comunidade escolar a propor novas estratégias para a melhoria da educação local.

19.29 Estabelecer estratégias para dinamizar e ampliar os acordos com parceiros externos (ONGs, institutos, fundações etc) para o desenvolvimento de atividades que visem à formação integral dos alunos, complementares às realizadas nas escolas.

19.30 Incentivar acordos cooperativos com redes de educação ambiental, movimentos de juventude, meio ambiente, direitos humanos, saúde e agentes de cultura e esportes para o estabelecimento de políticas e programas intersetoriais municipais de educação formal e não formal.

19.31 Desenvolver parcerias com a polícia civil, militar para garantir a segurança da comunidade escolar, o combate às drogas e à violência.

19.32 Apresentar e aprovar Plano de Gestão junto ao Conselho Escolar.

19.33 Realizar planejamento regional sobre a oferta de vagas e a falta de vagas para a ampliação de escolas públicas de educação básica nas diferentes regiões da cidade.

19.34 Manter avaliações próprias para o processo educacional nas unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

19.35 Acompanhar e avaliar a qualidade da merenda escolar.

19.36 Fiscalizar o cumprimento da lei que trata do funcionamento das cantinas nas instituições particulares de educação infantil.

19.37 Promover debates, avaliações, discussões, palestras sobre o sistema atual de ensino visando à avaliação e reestruturação de modelos que não apresentem resultados satisfatórios.

19.38 Promover articulação entre o currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

19.39 Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e do sistema de ensino.

19.40 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica municipal respeitada a diversidade cultural, religiosa e étnica.

19.41 Informatizar a gestão das escolas e da secretaria de educação do Município bem como oferecer formação continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação.

19.42 Assegurar, na rede municipal de ensino, a continuidade de programas de formação do pessoal técnico das secretarias, para suprir as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.

19.43 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

19.44 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes exigindo que cada setor competente cumpra seu papel.

19.45 Orientar as políticas das redes e sistemas de educação do município, de forma a avançar nas metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional.

19.46 Apoiar o desenvolvimento dos programas da União de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar.

19.47 Estabelecer, anualmente, um programa de incentivo às matrículas na rede municipal de ensino, através da imprensa falada e escrita, objetivando o aumento do número de alunos.

19.48 Assegurar o apoio técnico-pedagógico às escolas da rede municipal na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

19.49 Divulgar, periodicamente, às escolas da rede municipal de ensino, o período para firmar, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o termo de adesão ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e para a escolha do livro didático pelas escolas, incluindo as de educação especial.

19.50 Promover, periodicamente, debate com a comunidade escolar para a reflexão sobre a utilização do livro didático no processo de ensino e de aprendizagem, e sobre a importância de haver coerência entre o livro selecionado, a proposta curricular da rede, o projeto pedagógico da escola e o planejamento do professor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

19.51 Estabelecer, após a aprovação deste Plano, programas diversificados de formação continuada e atualização de diretores de escolas da rede municipal, visando à melhoria do desempenho no exercício da função.

19.52 Assegurar os serviços de Equipe Multidisciplinar Central– como pedagogo, psicólogo, nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, neurologista, dentista, assistente social, segurança, através de carga horária de 40h/s para atendimento exclusivo à Educação.

19.53 Implementar projetos odontológicos de higiene bucal nas unidades escolares municipais para fornecer tratamento, ofertando suporte material e profissional necessário para o acompanhamento de prevenção a saúde dos alunos.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% do Produto Interno Bruto - PIB do município até o final deste PME.

20.1 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.

20.2 Dar suporte aos programas de gestão, que possibilitem a destinação de recursos, para atividades que incentivem a descentralização e a autonomia da escola.

20.3 Fornecer apoio financeiro as Unidades Educativas, no processo de elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico.

20.4 Promover e assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Educativas e ampliar a autonomia financeira, por meio do repasse de recursos, diretamente às escolas, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de seus projetos Políticos Pedagógicos.

20.5 Desenvolver políticas e critérios de investimentos, Estadual, Municipal e Federal, de forma a reduzir as desigualdades internas de cada região e dos Sistemas de Ensino existentes no Município de cada Unidade Escolar .

20.6 Dar suporte para que sejam seguidas as orientações estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), na destinação dos recursos das Redes Públicas de Ensino.

20.7 Assegurar a aplicação e liberação dos percentuais, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os níveis e modalidades, de acordo como o que estabelece cada Sistema de Ensino.

20.8 Estimular as ações e dispor de recursos técnicos administrativos e financeiros, entre as diversas Secretarias, que compõem a estrutura da Administração Municipal, que atuam em áreas comuns, para otimizar os recursos e investimentos na área educacional.

20.9 Garantir mecanismos que assegurem o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.

20.10 Garantir, nos Planos Plurianuais, após a aprovação desta Lei, a previsão do suporte financeiro necessário ao cumprimento das metas constantes no Plano Municipal de Educação.

20.11 Estabelecer, no Município, a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservados ao Ensino Fundamental.

20.12 Realizar prestação de contas, envolvendo toda a comunidade escolar para demonstrar os valores de todos os recursos da educação e sua aplicação.

20.13 Acompanhar periodicamente a aplicação dos recursos da Educação.

20.14 Divulgar, anualmente, para o Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb e para a comunidade, o percentual aplicado na Educação e a forma de aplicação dos recursos.

20.15 Assegurar as condições necessárias para o planejamento democrático da aplicação dos recursos do Fundeb e atuação do conselho responsável pelo controle social.

20.16 Realizar um diagnóstico situacional para identificar as áreas prioritárias para aplicação dos recursos do Fundeb.

20.17 Viabilizar a elaboração e distribuição de carteirinhas escolares.

20.18 Ampliar a oferta do programa de merenda escolar para o Ensino Médio e fiscalizar os recursos federais, por meio de comissões com envolvimento da comunidade.

20.19 Realizar anualmente estudos orçamentários e financeiros para remanejamento de recursos necessários a todas as instâncias e modalidades de ensino.

20.20 Propor à Câmara Municipal projeto de lei para alterar a Lei Orgânica do Município, objetivando maiores investimentos em educação, em 4 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

20.21 Construir espaços diversos como salas de artes, artes marciais, salas de contraturno, salas multiuso, laboratórios, bibliotecas, quadras cobertas, brinquedotecas, auditório, pistas de esquite entre outros nas unidades escolares municipais.

20.22 Prever no orçamento, por parte do poder público, a aquisição e manutenção de equipamentos e softwares necessários para garantir o desenvolvimento do trabalho com mídias educativas nas escolas e para o atendimento técnico nos laboratórios de informática.

20.23 Instituir uma comissão com os diversos segmentos afins para discussão anual do aumento do repasse aos CEIs conveniados, assim como da contrapartida por parte das mesmas.

20.24 Aumentar os recursos destinados a educação especial, o mínimo em 5% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em 02 anos de vigência do plano e gradativamente conforme a demanda.

20.25 Garantir no orçamento municipal a aplicação dos recursos do FUNDEB na proporção de 60% para remuneração do magistério, 40% direcionado para despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) como remuneração e aperfeiçoamento de outros profissionais da educação, capacitação, formação inicial e continuada, aquisição, manutenção construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.

20.26 Criar lei que garanta a compatibilização das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação com os Planos Plurianuais, em 3 anos.

20.27 Garantir nos Planos Plurianuais dos próximos 10 anos recursos financeiros suficientes para o cumprimento das metas que constam deste Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@bol.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

20.28 Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para as etapas e modalidades da educação pública municipal.

20.29 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

20.30 Definir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.

20.31 Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas educacionais atendidas pelo poder público.

20.32 Assegurar patrulha escolar e seguranças nas unidades escolares assim como formação adequada para esta equipe com parceria do Conselho Tutelar até o segundo ano vigência deste PME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR	
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA	
EDIÇÃO: <u>7309</u>	PÁG: <u>C15</u>
DATA: <u>20 / 06 / 2015</u>	